

Acta n.º 25 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a quinze de
Novembro de dois mil e dezanove.

----- Aos quinze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. -----

----- Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino iniciou referindo que a primeira questão prendia-se com a proposta número vinte e nove da presente reunião, que iriam sugerir ao Senhor Presidente que convoque os técnicos para lhes fazerem uma apresentação do projeto, uma vez que é um projeto importante para Barcelos, ansiado há muitos anos pelos barcelenses, para poderem, assim, ficar com uma ideia mais consolidada dessa situação. -----

----- A segunda questão tinha a ver, ainda, com o contrato da concessão de água e saneamento, uma vez que ficaram ainda com muitas dúvidas depois da abordagem que o Senhor Presidente fez na última reunião sobre o tema. Nomeadamente se o Senhor Presidente lhes poderia garantir que os acordos com a ABB e a Somague estão efetivamente fechados e consolidados. E perguntar também se já há alguma previsão de custos no que concerne ao *delay* do prazo de dois mil e dezassete para dois mil e

dezanove, visto que naturalmente os acordos tinham como pressuposto entrar em vigor - o novo modelo de gestão - a partir de dois mil e dezoito, e já se está no final de dois mil e dezanove. -----

-----A terceira questão era relacionada com o Mercado Municipal, se já existe alguma ideia ou alguma solução para o mercado, porque estão com alguns receios que se percam fundos comunitários, dado que os prazos são apertados e ainda não se conhece qual é a solução que a Câmara irá apresentar para os comerciantes nem tão pouco quando está previsto o início ou o arranque das obras. Sublinhou que para eles é importante essa questão até porque, na última reunião de Câmara, o Senhor Presidente culpou injustamente a oposição, dizendo que qualquer atraso ou qualquer problema com a remodelação do mercado e com a solução para os comerciantes tinha a ver com o abandono dos Senhores Vereadores da oposição na reunião extraordinária do dia dezoito de setembro. E que já passaram dois meses, a Câmara nunca mais trouxe nada à reunião, que eles na altura repudiaram e voltam a repudiar que o executivo não pode querer justificar a sua incompetência e o seu desleixo com as tomadas políticas, completamente legítimas, dos vereadores da oposição. Até porque, e referenciaram na altura, a Câmara Municipal tem maioria no executivo e se durante um período de quatro/cinco meses não a teve na sua plenitude foi só por vontade expressa do Presidente da Câmara, que não quis suspender ou renunciar ao mandato. Portanto, em nenhum momento podem aceitar ou admitir serem assacadas responsabilidades aos vereadores da oposição por desleixos injustificados e incompetência do executivo socialista. Nesse pressuposto, querem saber, com algum rigor, qual é a solução que a Câmara Municipal tem para os comerciantes, que é uma situação que os preocupa, e saber também quando está previsto o início das obras e se não está em risco a perda de quadros e fundos comunitários.-----

-----Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais salientando, textualmente, o seguinte: -----

-----«Pelo Processo número AD/SUOD172/DSU e “Contrato de Empreitada” celebrado entre o Município de Barcelos e a empresa Duartesfer - Construções Metálicas, Lda., NIF cinco zero cinco três quatro quatro oito sete quatro, pelo valor de

oitenta e seis mil, novecentos e vinte euros, no dia vinte e seis do seis de dois mil e dezassete, foi construída uma estrutura de suporte para a colocação de escultura em forma de galo no complexo rodoviário de Barcelos. -----

-----A referida estrutura de suporte foi construída no espaço anteriormente ocupado pela Fonte Cibernética.-----

-----A Fonte Cibernética foi concebida e executada no início da década de dois mil, composta por sistemas e equipamentos mecânicos, eletromecânicos, elétricos, hidráulicos, estrutura física para retenção de água, canalizações, bombagens, etc. -----

-----O sistema de funcionamento da fonte, instalado no interior e em espaço subterrâneo da fonte, constituía um equipamento industrial valioso, o qual proporcionava uma imagem de luz e cor ao nível de fontes luminosas existentes em grandes cidades. -----

-----A opção política do executivo PS foi destruir uma fonte única no distrito e como poucas no país, porque estava possuído pela inveja de uma obra nobre que dignificava Barcelos e porque não teve capacidade nem competência para a manter em funcionamento. -----

-----O Galo gigante, na forma que foi concebido, poderia ser instalado noutra ponto da cidade, sem necessidade de destruir um património municipal. -----

-----Porque todo o sistema de equipamentos que compunha e fazia funcionar a fonte era património municipal, adquirido pelo município de Barcelos, requeremos a seguinte informação: -----

-----a) Para onde foi deslocado e onde se encontra todo o sistema de equipamentos que compunha e fazia funcionar a Fonte Cibernética? -----

-----b) Na plataforma BASE.GOV não se visualiza a contratação de serviços para os trabalhos de retirada de todo esse equipamento!-----

-----c) Qual foi o procedimento administrativo que o executivo adotou para fazer a alienação de todo o sistema da fonte composto por equipamentos mecânicos, eletromecânicos, elétricos, canalizações, projetores e outros? -----

-----d) Qual foi o valor da alienação desse equipamento municipal?-----

-----e) Quem foi o comprador desse equipamento municipal?».-----

----- Em segundo lugar, referiu, *ipsis verbis*: -----
----- “O Senhor Presidente da Câmara tem vindo a fazer declarações
perfeitamente desajustadas no que à sua defesa diz respeito. -----
----- Em primeiro lugar, a sua defesa deverá ser feita nos tribunais, não aqui. ---
----- Nestas reuniões, só devemos discutir se um presidente pode ou deve ser
Presidente de Câmara nas condições e com as limitações que o Presidente da Câmara
Municipal de Barcelos apresenta. -----
----- E, quanto a isto, a posição do PSD é sobejamente conhecida. -----
----- O que o Senhor Presidente da Câmara definitivamente não pode é vitimizá-
se neste órgão colegial municipal, como o fez na passada reunião, remetendo para
eventuais denúncias anónimas a origem de todos os seus males. -----
----- Não pode, em primeiro lugar, porque, goste-se ou não, as denúncias são
meios legais de escrutínio, mas, acima de tudo, não deve porque sabe melhor do que eu
que, no passado, terá dado cobertura a tantas dessas denúncias em relação a tantas
pessoas, entre as quais me incluo. -----
----- E é por esta razão que hoje entendo que tenho que, frontalmente, lhe dizer
que: -----
----- Um - Enquanto Presidente da Junta de Macieira fui ouvido pela Polícia
Judiciária sobre uma denúncia anónima endereçada para a Câmara, a qual foi
despachada pelo Presidente da Câmara Miguel Costa Gomes para o Ministério Público,
no mandato dois mil e nove/ dois mil e treze - foi arquivada sem mais audições; -----
----- Dois - Na mesma qualidade minha, por mais duas vezes, o Presidente da
Câmara Municipal Miguel Costa Gomes deu seguimento a outras denúncias anónimas
contra mim, fez-me intimações para responder em dez dias sobre factos mencionados
nessas denúncias, sendo que um deles foi publicado num jornal local. -----
----- Após a resposta não teve coragem de remeter para o Ministério Público. ---
----- O senhor, sim, é patrocinador de denúncias anónimas! -----
----- Durante trinta e sete anos de escrutínio da minha atividade pública, as
denúncias que me fizeram não passaram da fase de inquérito, cabalmente esclarecidas.

-----Apenas uma chegou à instrução, mas nem o Ministério Público nem a instituição que se constituiu como assistente apresentaram testemunhas de acusação - o processo foi cabalmente esclarecido e arquivado.-----

-----O Presidente de Câmara jamais deveria alicerçar a sua defesa na vitimização e no ataque gratuito àqueles que, como nós próprios e outros, exercem com dignidade funções públicas há dezenas de anos”.-----

-----Em terceiro lugar, apresentou o requerimento que aqui se reproduz integralmente:-----

-----“Na sequência dos requerimentos apresentados anteriormente, renovamos o requerimento e perguntamos para quando o fornecimento da seguinte informação: ---

-----Um - Relativamente à providência cautelar contra a instalação da linha de muito alta tensão, sobre os seguintes pontos:-----

-----a) Cópia da decisão do tribunal sobre a providência cautelar interposta pela Câmara contra a instalação da Linha de Muito Alta Tensão;-----

-----b) Paralelamente, o executivo tomou alguma iniciativa junto do Governo para revogar a licença que foi atribuída à REN?-----

-----c) O executivo/Presidente da Câmara tem conhecimento de alguma atividade “no terreno” desenvolvida para a instalação da linha?-----

-----Dois - Cópia do caderno de encargos do processo número AD/SUOD172/DSU, celebrado entre o município de Barcelos e a empresa Duartesfer - Construções Metálicas, Lda. NIF cinco zero cinco três quatro quatro oito sete quatro, pelo valor de oitenta e seis mil, novecentos e vinte euros, no dia vinte e seis do seis de dois mil e dezassete;-----

-----Três - Cópia da carta do Presidente da Câmara enviada e lida na sessão da Assembleia Municipal de vinte e sete do nove de dois mil e dezanove;-----

-----Quatro - Cópia dos contratos com a sociedade de advogados do processo da água;-----

-----Cinco - Fornecimento dos cartões de identificação dos autarcas da Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia;-----

-----Seis – Reconstrução do pontão de Lijó, próximo da Unidade de Saúde Lígios, encerrado ao trânsito desde setembro de dois mil e dezoito;-----

-----Sete – Posição que o executivo tomou sobre o aviso para prospeção de lítio na zona denominada Calvelo, a qual abrange freguesias no norte do concelho de Barcelos;

-----Oito – Qual foi o processo ou processos que a Polícia Judiciária visitou no dia trinta e um de outubro, conforme informação do Presidente da Câmara aos vereadores?”-----

-----Seguiu-se a intervenção da Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho, que informou que tinha dois assuntos a reportar e depois também uma pequena reflexão na senda daquilo que os seus colegas vereadores haviam dito. E acerca do primeiro assunto disse, *ipsis litteris*:-----

-----“Na semana passada, a Câmara Municipal de Barcelos recebeu a sentença do Tribunal Central Administrativo Norte em relação ao pedido de revogação da deliberação provisória do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, que ordenou a imediata atribuição do posto de trabalho efetivo de uma funcionária na sua divisão de origem. Ficou, mais uma vez, provado que:-----

----- a funcionária foi mudada de serviço, sem que lhe tenha sido dada qualquer explicação para essa mudança e sem que lhe tenham sido apresentadas as novas funções; -- -----

----- a funcionária, que sofre de doença crónica grave, foi colocada em instalações sem condições e sem tarefas atribuídas;-----

----- funcionários do município prestaram falsas declarações em tribunal, ficando provada a total negligência e insensibilidade da chefia aos sucessivos pedidos de trabalho e os alertas feitos pela colaboradora. -----

-----Com base nisto, requeremos em julho uma série de respostas, que lamentavelmente não recebemos. -----

-----Assim, solicitamos ver respondidas hoje as seguintes questões já realizadas anteriormente:-----

-----Quais as consequências internas para os funcionários que prestaram falsas declarações em tribunal?-----

-----Quais as consequências para os responsáveis políticos por mais esta decisão do tribunal, nomeadamente se a funcionária pedir indemnização ao município, como parece que, com legitimidade, é o caso? -----

-----Pergunto, ainda, qual é o apoio jurídico da Câmara neste processo, se interno se externo? -----

----- Relativamente ao segundo tema, salientou exatamente o seguinte:

-----“Ainda em relação aos funcionários, sabe-se que os objetivos para avaliação de desempenho para o biénio dois mil e dezanove/dois mil e vinte foram agora fixados, não sendo aceitável o atraso de mais de dez meses. Por outro lado, as avaliações relativas ao biénio dois mil e dezassete/dois mil e dezoito, que deveriam ter sido conhecidas até abril e homologadas até maio, só se encontram também agora a ser concluídas. Com muita preocupação e indignação, concluímos que se o processo de avaliação dos funcionários do município funcionava erradamente e fora de prazo enquanto o presidente, responsável pelo pelouro dos recursos humanos, podia contactar com os colaboradores, a tendência será naturalmente de piorar drasticamente, atendendo às limitações existentes impostas pelo tribunal”. -----

-----Em relação ao que os seus colegas disseram, frisou literalmente:-----

-----“Senhor Presidente, como é do conhecimento de todos, na última reunião pública a oposição ausentou-se depois de terem sido prestadas as devidas justificações para essa saída. Em comunicado e demais declarações, o Partido Socialista e o Presidente da Câmara não se inibiram de referir que o PSD (efetivamente não se referiram às restantes forças políticas) abandonou os barcelenses. Relativamente a esta matéria, cumpre-me manifestar o seguinte: -----

-----O trabalho que temos desenvolvido é um trabalho responsável, coerente e consistente e, como tal, não aceitamos que seja colocada em causa a seriedade com que, quinzenalmente, nos apresentamos a esta Câmara, nomeadamente quando os senhores afirmam que abandonámos as Juntas de Freguesia, pelo facto de nos termos recusado participar na reunião pública anterior. E, por isto, Senhor Presidente, tenho a grande infelicidade de o recordar que quem esteve mais do que quatro meses sem comparecer foi o Senhor Presidente. Quem esteve mais do que quatro meses sem votar subsídios a

Juntas e associações foi o Senhor Presidente. Nós comparecemos sempre. Na sua ausência, Senhor Presidente, estivemos sentados nesta mesma bancada, com a responsabilidade que se impunha, como podem confirmar os vereadores do Partido Socialista e o vereador José Pereira. Efetivamente, o senhor não esteve, e não suspendeu ou renunciou às suas funções, como seria o seu dever, com todas as responsabilidades que tem com os barcelenses e, como tal, perdeu a maioria em cada uma dessas reuniões ao longo de todos esses meses. E não pareceu que estivesse importado com isso. Não pode, por isso, vir culpar a oposição pelo facto de o executivo não cumprir com o que deve, nos prazos que deve e da forma que deve.-----

-----Já chega também de conversa tonta de que a oposição não faz a devida presunção da sua inocência. Todos sabemos que não é isso que está em causa. Nem nunca foi! Já chega de branquear a sua culpa e a do seu executivo pelo tanto que falta fazer em Barcelos! Tiveram todas as ferramentas. Se não aproveitaram foi porque não souberam ou não quiseram.-----

-----Entre muitas outras coisas, o que está em causa é a falta de condições e a evidente limitação do Presidente da Câmara no exercício das suas funções, que faz com que funcionários livres vivam e trabalhem condicionados, tirando-lhes direitos fundamentais, nomeadamente o mais elementar em democracia que é o direito à participação. Esta preocupação com os funcionários do município deveria ser primeiramente do Senhor Presidente, que até é o responsável do pelouro. O senhor apenas se preocupa se pode ou não falar com os funcionários, na perspetiva da sua defesa e deveria estar preocupado, enquanto Presidente da Câmara, com os legítimos direitos de quem cá trabalha. Esta postura é perigosamente antidemocrática.-----

Mas, ainda assim, pergunto muito diretamente ao Senhor Presidente o seguinte:

-----Enquanto responsável pelo pelouro dos recursos humanos, como tem feito para compatibilizar as limitações impostas pelo tribunal?-----

-----Como faz a gestão sem reunir, por exemplo, com o responsável pelos recursos humanos ou o responsável pelos serviços financeiros?-----

-----De seguida, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro congratulando-se por o município de Barcelos ter sido distinguido como “Autarquia + Familiarmente

Responsável dois mil e dezanove”, uma nomeação atribuída pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis. Continua, no entanto, a dizer que há muito mais a fazer que o que já foi feito. A esse respeito, apresentaram várias sugestões para o orçamento e plano de atividades. Lamentam que não tenham sido aproveitadas, tal como anteriormente foi aproveitado o IMI familiar que propuseram, pois isso iria, sem dúvida, ajudar bastante as famílias, algumas das quais em situação de pobreza. E que são bastante mais do que as que muitos imaginam!-----

-----Sobre a água e o mercado, afirmou que não iria repetir as questões, fica a aguardar, também, pelas respostas.-----

-----Depois, comunicou que queria colocar algumas questões já colocadas anteriormente e que ficaram em suspenso ou ficaram de ser desenvolvidas, mas que neste momento gostaria de saber qual é o ponto da situação, destacando:-----

-----Primeiro, que há mais de um ano colocou a questão sobre os caminhos em terra batida que conduziam a casas, voltando a colocar em fevereiro. Disseram-lhe que estavam a fazer um levantamento. Gostava de saber se o levantamento já foi feito ou o que é que falta fazer;-----

-----Segundo, que na reunião de onze de janeiro deste ano questionou o Senhor Presidente sobre os passeios junto ao edifício Rio Nil, em Vila Vila Frescaíña São Martinho. E que o Senhor Presidente lhe disse que havia muito mais que os passeios e que tinha um projeto de requalificação que envolvia estacionamento e que estaria pronto ainda antes das Cruzes. Como até à presente data ainda não se vê nada no local, gostava de saber o que é que vai ser feito ou se vai ser feita alguma coisa;-----

-----Terceiro, pretendia saber qual é a situação do edifício Panorâmico;-----

-----Quarto, queria saber acerca do estado do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, de acordo com a Lei setenta e três/dois mil e dezassete. Que já em junho afirmou que a inexistência desse Código devidamente atualizado faz incorrer a Câmara numa contraordenação grave. Gostaria de saber se já começaram a fazer e quando é que estará concluído;-----

-----Quinto, gostaria de obter informação sobre quais os processos envolvendo diretamente a Câmara ou algum dos seus vereadores que estão a ser alvo de investigação policial ou judicial;-----

-----Sexto, que o CDS continua a achar que o Senhor Presidente, devido às medidas de coação existentes, não tem condições para exercer na plenitude o cargo para que foi eleito e deveria pedir a suspensão. E questionou se, na opinião do Senhor Presidente, a proibição de contacto com funcionários não lhe causa qualquer constrangimento; se o contacto direto com os chefes de departamento ou outros técnicos não é necessário; se um presidente de Câmara pode exercer na plenitude as suas funções sem esse contacto; e se reconhece que isso é uma limitação ou pretende inovar, mais uma vez, numa nova forma de governar a nível autárquico.-----

-----Por fim, sabendo tratar-se de uma situação excecional, acentuou que no passado sábado a atuação da proteção civil foi muito pouco eficiente no que se refere a situações de inundações no concelho, uma vez que muitos trabalhadores da Câmara estavam adjudicados ao *rally*. E que sendo o Senhor Presidente da Câmara o responsável máximo da proteção civil, perguntava-lhe se estava em condições de garantir aos barcelenses que aquele serviço está preparado para acudir a todas as situações, como aquela que aconteceu no passado sábado, com situações sem resposta e outras a ultrapassar mais de uma hora de resposta, e que as mesmas não se repetirão.

-----Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira dizendo que não iria ocupar muito tempo acerca de tudo quanto foi dito, que já em devido tempo e por mais do que uma vez manifestou essas preocupações que, mais uma vez, e infelizmente, foram afloradas. E infelizmente também tudo o que tem sido ali denunciado e sugerido, até para a mudança do rumo do comportamento sobre muitas atividades que têm sido observadas no município, não tem tido qualquer efeito. Por isso, vai-se abster de continuar a fazer e a ser repetitivo, lamenta e tem a certeza de que a Câmara caminha a largos passos para o abismo. -----

-----Em seguida, transmitiu que só iria reforçar um pedido que já fez há cerca de dois meses e que na reunião anterior o Senhor Presidente até lamentou a falta da entrega dos documentos solicitados e prontificou-se a dizer que iria entregá-los. E

relembrou, mais uma vez, que há cerca de dois meses veio à reunião de Câmara o pedido de assunção de compromissos plurianuais para a prestação de serviços com a sociedade de advogados de Nuno Cerejeira Namora e Pedro Marinho Falcão e quando lhe foi apresentada a justificação do objeto do contrato entendeu que esse objeto de contrato já estava coberto por um contrato feito, salvo erro, em dois mil e treze. Redisse que solicitou todos os documentos elaborados e que constituem os contratos efetuados com essa sociedade de advogados para poder ter uma ideia correta e não levantar factos que eventualmente não estejam de acordo com aquilo que pensa. Lembrou, novamente, que aguarda que os documentos lhe sejam entregues, que esperará mais uma semana, caso isso não se venha a verificar tomará outras posições. -----

-----Terminadas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente principiou pela questão suscitada pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, referindo que de facto na última reunião disse que ia ver o ponto da situação dos contratos, que pediu informação ao jurídico, e acredita que na próxima semana terá de facto a documentação para ser entregue. -----

-----Depois, salientou que, uma vez que a maior parte das questões foram efetuadas por escrito, também irá responder por escrito. -----

-----Mas não poderia deixar de fazer alguns comentários a algumas coisas que foram ditas ali com uma leviandade assustadora. E que compreende que a oposição entenda que a única forma de derrotar o Partido Socialista é que ele saia do partido, se demita ou suspenda o mandato. Enfatizou que tem um compromisso com os barcelenses, tem a consciência tranquila, está serenamente a aguardar aquilo que é uma decisão que não passa pela sua mão, que é uma questão de justiça. Reafirmou que espera que não aconteça nunca a ninguém, até ao seu maior inimigo, aquilo que lhe aconteceu, e que é fácil de ver pela decisão da Relação que tudo foi mal feito. Referiu que não iria falar sobre o processo em si porque tem a sua ideia daquilo que foi o processo, mas que não podia fugir à sua dignidade e à sua honra. Reiterou que tem um compromisso com as pessoas, foi forçado a uma situação que recusou, que tinha sido talvez mais confortável para ele e para a sua família fazê-lo, mas entendeu que não o devia fazer, a decisão é dele, confessa que falou com os seus colegas todos, ponderaram

seriamente e teve a solidariedade absoluta de todos, e vai continuar com a sua defesa e a cumprir o mandato legitimamente e democraticamente dado pelos cidadãos. E que não vai ser através de ataques e tentativas de morais balofas que irá deixar de exercer o seu mandato, que considera que tem todas as condições para o desempenhar. -----

-----Quanto ao seu relacionamento com os trabalhadores do município, elucidou que um presidente de Câmara não lida com os trabalhadores todos os dias, lida essencialmente a nível de chefias. E não está proibido de dizer bom dia aos trabalhadores, de os cumprimentar e de se cruzar com eles nos corredores. Está proibido, sim, de parar em diálogo, por determinação do tribunal. E reafirmou aquilo que está lá escrito – que para ele é muito importante, aquilo que é a decisão de um tribunal incompetente, ou seja, que o TIC do Porto foi considerado uma instância incompetente para o processo em causa –, que a Relação do Porto considerou desproporcional, desadequado e desnecessário. Isto é, em bom rigor, aquilo que o tribunal disse é que o Presidente da Câmara de Barcelos foi detido sem saber porquê no dia vinte e nove de outubro e no dia seguinte deveria estar em casa como os outros. --

-----Relativamente ao documento que foi lido na última sessão da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente frisou que está integralmente transcrito na ata daquele órgão, mas não tem problema nenhum em lhe mandar, que toda a imprensa o tem, toda a gente o tem, só o Senhor Vereador é que não o tem. -----

-----No tocante às denúncias anónimas, asseverou peremptoriamente que é totalmente falso, nunca fez nada disso. Aliás, o único naquela sala que concorda com as denúncias anónimas é o Senhor Vereador Eng. José Novais, que foi o único que assumiu naquela sala que acha que é um instrumento bom para denunciar os políticos. Que já lhe disse por diversas vezes que não acha, que são atos de cobardia de quem não é capaz de ter a coragem de dar a cara. Esclareceu ainda que quando lhe chega às mãos denúncias anónimas, e porque não quer ter essa responsabilidade, em função da gravidade do problema remete-as para o Ministério Público que, naturalmente, as analisará. Realçou que não foi ele que fez a denúncia, foi alguém que a fez contra o Senhor Vereador, ele apenas cumpriu o seu papel administrativo de a remeter ao Ministério Público. E expressou que se o Senhor Vereador fosse condenado ele não

ficava satisfeito, ao contrário dele. Afirmou que há demasiada judicialização da política, que é um perigo democrático muito grande, como há um risco enorme da politização da justiça, que é outro problema democrático também grave. Revelou ainda que se se olhar para o panorama nacional não há autarca nenhum que deva exercer o seu mandato neste momento, porque existem montes de arguidos quer no seu partido, quer no partido do Senhor Vereador, quer no Partido Comunista, há em todos os lados. E que entrou-se num circuito em que eles, políticos, é que muitas vezes alimentam esses tipos de situações. Destacou também que a Polícia Judiciária já foi duas vezes a sua casa e pode ir as vezes que quiser que não vão encontrar absolutamente nada, porque não há nada para encontrar. Mas no que me diz respeito ao seu executivo, e quando fala em executivo é em vereadores, adjuntos e secretários, todos estão confortáveis, tranquilos daquilo que a Polícia Judiciária possa vir fazer ao edifício da Câmara Municipal. E que tornou-se moda, porquanto a Polícia Judiciária sempre veio à Câmara Municipal no tempo do PSD e no tempo do PS, sempre cá vieram. E que a Polícia Judiciária entra cá quando entende que deve entrar e quando entende que deve consultar documentos, pedir documentos, e que nunca se recusaram colaborar com as autoridades, que é um princípio que lhes é intrínseco: colaborar com todas as autoridades a bem da verdade. Acrescentou ainda que o que é lamentável, triste, é que muitas vezes as oposições aproveitam-se dessa fragilidade para fazer política barata, miserável. E acredita que os Senhores Vereadores podem ter uma perceção diferente, que a perceção que ele tem é sustentada naquilo que são as manifestações de apoio e de incentivo que lhe têm vindo a ser dadas, por mais que lhes custe. E que os cidadãos não gostam desse tipo de política, os cidadãos olham para eles como pessoas que foram eleitas, em quem confiaram para resolver os seus problemas. E é nisso que estão focados e é isso que têm que fazer. Repetiu que nunca denunciou o Senhor Vereador e garantiu-lhe que no dia em que tiver uma prova contra ele que o incomode de alguma maneira entregará pessoalmente a queixa ao Ministério Público. -----

-----No concernente à Fonte Cibernética, mencionou que gostaria que o Senhor Vereador Eng. José Novais lhe explicasse por que razão, antes de dois mil e nove, a fonte esteve ligada uns tempos e de repente nem água, nem luz, nem cor, nada,

desapareceu tudo. E, se a memória não lhe falhava, a fonte havia custado oitocentos mil euros ao erário público. E explicou que estava inativa porque tinha custos elevadíssimos e foi o próprio executivo do partido do PSD que mandou desligar a fonte. Participou ainda que o equipamento não foi vendido nem foi dado, ele encontra-se nos armazéns da Câmara Municipal. Terminou dizendo que os Senhores Vereadores do PSD são muito apologistas de obras de regime, ele não é, ele é apologista de obras que sejam úteis aos cidadãos. -----

-----Em relação à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, declarou que não iria retirar a proposta vinte e nove porque tem limitações no prazo, julga que é até ao dia seis de dezembro que deve ser apresentada. Agora, poderiam articular para verem o projeto e dar-lhes todas as informações necessárias, porque é a última candidatura que falta, se a memória não lhe falha, do quadro comunitário no âmbito do PEDU. Voltou a dizer que a proposta iria manter-se e terá o maior gosto com todos os técnicos proporcionar-lhes a reunião de acompanhamento daquilo que é o projeto que foi elaborado por uma entidade externa. -----

-----No que diz respeito ao acordo das águas, evidenciou que está rigorosamente dentro dos valores de tudo aquilo que foi fechado, que não há alterações de valor. Todavia, prefere, depois, explicar-lhe isso por escrito, que é muito melhor. -----

-----No respeitante ao mercado, referiu que já falaram na última reunião e que não o forcem a aceitar a opinião deles, porque não tem a mesma opinião. E na sua opinião, dada a sua ausência forçada, os Senhores Vereadores usaram ali um modelo de ameaça de abandono de reunião, o que levou a que o mercado, bem como o concurso para o aluguer de camiões, e outros, se prorrogasse ao longo do tempo. E, portanto, que não fugissem das responsabilidades porque, na sua opinião, eles têm com certeza responsabilidades naturalmente pelos atrasos e consequências, face àquilo que é a estratégia deles. -----

-----Depois, divulgou que o Programa Vinte Vinte foi prorrogado por mais um ano e que neste momento não têm em risco nenhum dos quadros comunitários. E que o PDCT, que é outra preocupação, está a funcionar normalmente, que nestes últimos tempos tem sido a Senhora Vice-Presidente que tem acompanhado na CIM. E que do

setor educativo já têm execuções a cem por cento, ainda não têm o dinheiro, e têm que fazer um esforço orçamental suplementar de requalificações, que está espelhado nas opções do plano e orçamento para dois mil e vinte. Sustentou que é um setor em que tiveram sempre problemas desde que cá chegaram, que naturalmente os Senhores Vereadores do PSD não são os responsáveis porque não estavam cá, mas são responsáveis politicamente porque o partido é o mesmo. E que do ponto de vista daquilo que eram os centros escolares não deixaram nada feito, tiveram que reorganizar tudo, tiveram que fazer novos pedidos à DGESTE, começaram praticamente do zero. E atrasaram aquilo que foi a execução do quadro da altura, que houve sempre um esforço junto da CCDR para que a Câmara de Barcelos fosse compensada desses atrasos cuja responsabilidade não tinham, e que houve alguma benevolência desse ponto de vista. E lembrou que no *overbooking* do último quadro tiveram qualquer coisa como três vírgula nove milhões de euros, dos cinco milhões de euros que cabia à CIM Cávado, que também foi uma forma do município de Barcelos ser ressarcido. Garantiu que vão continuar a fazer investimento porque precisam dar qualidade às infraestruturas para a educação das crianças e que toda a gente sabe que o Partido Socialista, desde que chegou em dois mil e nove, considera a educação uma das áreas estruturantes da política a exercer durante os mandatos. Ressaltou ainda que estão a fazer um esforço enorme usando o orçamento municipal para requalificar essas escolas, como já está a de Martim, a de Carapeços, a de Macieira e a de Roriz, o centro escolar da Várzea está a ser feito e a da Pousa avançará logo que possível. E que até no próprio centro escolar da Várzea tiveram que fazer um esforço suplementar das verbas do próprio município para reforçar o valor, porque a orçamentação que foi apresentada não chegou. E que há outro fenómeno que vão ter, e que depois os Senhores Vereadores irão bombardeá-lo com muitas perguntas de certeza absoluta, que é o facto desta obra estar orçamentada num valor e agora subir cinquenta, sessenta ou setenta por cento. E estão com essa dificuldade porque o mercado não está a reagir, deixa os concursos vazios, obriga-os a reorçamentação, só que a reorçamentação não implica o reforço do quadro comunitário. Reforçou que é um problema que lhes consome recursos financeiros consideráveis e que estão a ver se há uma atenção especial do Governo no sentido de o ultrapassar, é

evidente que isto são normas europeias e é preciso também eventualmente negociar com a União Europeia.-----

-----Relativamente à vinda da Polícia Judiciária aos Paços do Concelho no dia trinta e um de outubro, anunciou que a PJ havia comunicado à Câmara Municipal, com a antecedência de sensivelmente três semanas, que queria vir recolher matéria sobre uma série de processos, efetivamente veio e recolheu aquilo que entendeu que devia recolher. E, dirigindo-se ao Senhor Vereador Eng. José Novais, salientou que quando ele lhe quiser chamar mentiroso que o chame cara na cara, que é para ter a oportunidade de lhe responder cara na cara, porque as pessoas responsáveis enfrentam-se olhos nos olhos. Enfatizou que o Senhor Vereador insinuou, não iria dizer que afirmou, insinuou que o Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Anabela Real, quando se ausentaram da reunião, foi para prestarem declarações à PJ. Ora, isso era totalmente falso, ele não contactou com a PJ no dia trinta e um de outubro, a Senhora Vereadora não contactou com a PJ no dia trinta e um de outubro, o que foram fazer foi rigorosamente aquilo que ele disse: assinar um procedimento. Explicou que numa primeira fase os serviços mandaram para a Senhora Vereadora e depois chegou-se à conclusão que o procedimento deveria ser despachado pelo Presidente. Repetiu que foi uma insinuação triste, lamentável, pobre de espírito, dizer que se ausentaram para ir prestar declarações à Polícia Judiciária. E que se tivesse sido chamado para prestar declarações à Polícia Judiciária naturalmente que iria, nunca fugiu à sua responsabilidade quando foi convocado pela PJ ou por qualquer outra entidade, sempre respondeu, porque é o seu dever enquanto autarca e enquanto cidadão.-----

-----Quanto às outras questões, disse que responderá por escrito, embora já tenha respondido a algumas questões que foram levantadas na última reunião de Câmara, mas poderá responder dez vezes, não tem problema absolutamente nenhum. -----

-----Novamente no uso da palavra, o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira lamentou profundamente as afirmações do Senhor Presidente e pediu-lhe, por favor, que deixasse de entrar nesse ridículo de culpar os vereadores pelo atraso da solução do mercado e também de outras soluções que vieram a reunião de Câmara. E fez questão de dizer olhos nos olhos ao Senhor Presidente e aos Vereadores que constituem a

maioria que foi um alívio para eles ter-se retirado da minuta da reunião as referidas propostas. -----

----- Acerca da solução do Mercado Municipal, salientou que o Senhor Presidente sabe, ou devia saber, ou, se quiser, consulta todos os documentos, e verá os atos administrativos e a ausência deles para a aquisição do parque de estacionamento da Barreta. Afirmou que é lamentável o que o Senhor Presidente disse, que estava indignadíssimo com o que ouviu. Que eles (BTF) fizeram e contribuíram para que se arranjasse uma solução, que aquela era uma solução que iria cair na justiça com repercussões para muita gente. E que o Senhor Presidente pode ter a certeza disso, que se quiser ele mostra-lhe os documentos e os atos sucessivos que foram praticados, uns por ação, outros por omissão, que ele não estava a falar de cor. E que é lamentável que seja retirada uma proposta de uma reunião e dizer agora que são os culpados. Que não lhe admitia isso! E garantia-lhe que o que foi feito foi por conforto dos vereadores que estavam ali na sua frente e, olhos nos olhos, foi um alívio para eles. E mais, no dia a seguir ou na semana a seguir o Senhor Presidente marcava nova reunião, tinha maioria, e aprovava a mesma proposta. Perguntou se não estão seis outra vez há mais de um mês e por que é que não fazem isso. E respondeu, dizendo, porque entenderam que aquilo não era o procedimento correto, estava cheio de erros e lacunas e procedimentos até com muita ilegalidade. E desafiou o Senhor Presidente a trazer novamente ali a proposta. Referiu que vinha para se calar, que agora só responde quando for provocado, e aquilo que o Senhor Presidente fez foi uma provocação. Que ele devia ter trazido ali a proposta e hoje estava em andamento a reconstrução do Mercado Municipal. E questionou por que é que ainda não arranjam uma solução, que ele já lhe tinha resolvido o problema há muito tempo.-----

----- Sobre os quadros comunitários, frisou que dará nota na proposta vinte e nove, que esteve toda a tarde do dia anterior a fazer o levantamento dos fundos comunitários, e apresentará a declaração que entende que deve ser feita. E que não estava tão otimista quanto o Senhor Presidente, que isso vai custar muito caro ao município, aliás, que já está a custar, já tem sido retirado da tabela de penalização existente nos regulamentos dinheiro a projetos municipais. E lamenta que eles tenham

contribuído, na ausência do Senhor Presidente, para arranjar uma solução de compromisso e da melhor solução para toda a gente, para todos. -----

-----Relativamente à questão da outra proposta que foi retirada, do contrato da prestação de serviços com a sociedade de advogados, sublinhou que já podia ter vindo outra vez, que o Senhor Presidente até podia ter usado a prerrogativa que tem, autorizava, e dois dias ou três dias depois trazia-a para ratificação, como tem feito amplamente e nunca ninguém regateou isso. Acrescentou que o Senhor Presidente sabe perfeitamente que lhe foram delegadas competências e depois subdelegou na Senhora Vereadora a capacidade de contratar e autorizar despesa, à margem daquele órgão, em cerca de setecentos e quarenta e oito mil euros. E interrogou por que é que não o fez, que o valor até não chegava aos trezentos mil euros. E afirmou que não o fez por causa da assunção de compromissos plurianuais. Elucidou ainda que só tiveram conhecimento da contratualização da prestação desses serviços através do pedido da assunção de compromissos plurianuais, senão até nem se pronunciavam visto que é da competência do Senhor Presidente ou de quem ele delegar. E o que veio ali, e bem, ele teve dúvidas porque participou, foi autor da contratação da prestação desses serviços, e pensa que no de dois mil e treze está no objeto do contrato a prestação de serviços, no âmbito do processo pendente no TAF de Braga, até à resolução definitiva. Tem essa perceção e acha que está a falar correto, é por isso que pediu os documentos. Se os tivesse entregue há mais de dois meses ele já estaria a falar com a certeza total e absoluta. - -----

-----O Senhor Presidente retorquiu referindo que o Senhor Vereador fica com a sua indignação, ele fica com a dele, e desafiou-o a fazer as perguntas por escrito acerca da perda dos dinheiros do quadro comunitário, era interessante que o fizesse porque se calhar vai ter uma surpresa. -----

-----O Senhor Vereador Eng. José Novais, de novo no uso da palavra, disse que aquilo que afirmou relativamente às várias questões que o Senhor Presidente abordou está escrito e, portanto, não é passível de interpretação alternativa. E que efetivamente no documento que entregou refere três casos em que o Senhor Presidente da Câmara é patrocinador de denúncias anónimas que o envolveram diretamente. Reforçou que o

Senhor Presidente deu sequência a denúncias que sabia que eram anónimas, porque não eram assinadas, não eram assumidas, sabendo da falta de consistência das mesmas e, portanto, patrocinou. -----

-----No que diz respeito a denúncias anónimas no geral, clarificou que denúncias anónimas, sem fundamento, são como a mentira, têm perna curta e que ninguém tenha medo delas. Quanto àquelas que não tiverem perna curta, cada um que assuma as suas responsabilidades. -----

-----E ao facto do Senhor Presidente da Câmara ter referido que é tudo igual, que há autarcas do PS e do PSD que estão a ser investigados, que há uma judicialização da política, acentuou que não é assim, não podem tomar todos pela mesma medida, isso é uma forma de se desculpabilizar que não é conseguida, que os políticos não são todos iguais, os autarcas não são todos iguais, cada um tem as suas responsabilidades e cada um é responsável pelos atos que pratica. E ao facto de ter dito que já no tempo do executivo PSD a PJ andava no município, corroborou que assim era e que teve muitas inspeções ordinárias, regulares, das instâncias tutelares. Porém, nunca nenhum presidente da Câmara esteve em prisão domiciliária e proibido de contactar com os funcionários no tempo do PSD. E, portanto, isso é uma diferença abismal, não dá para comparar. -----

-----Terminou dizendo que, quanto à expressão utilizada pelo Senhor Presidente de “pobre de espírito”, não é da parte deles que há essa pobreza de espírito, que vê-se nos olhos, no brilho dos olhos, na cara, que ela está do lado do Presidente. E que a fragilidade no exercício das suas funções é enorme e vê-se pela ausência, em representação do município, em atos importantes que há de facto uma fragilidade do Município de Barcelos e do seu executivo. Realçou ainda que não têm nada a ver com a vida interna do Partido Socialista, isso é um assunto do Senhor Presidente e do Partido Socialista, que pode mover-se à vontade, que eles nunca opinarão sobre isso. -----

-----De seguida, interveio novamente o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino que transmitiu que tinha alguns comentários breves a fazer, o primeiro para manifestar a completa indignação pela forma como o Senhor Presidente continua a culpabilizar a oposição. Relembrou que nessa reunião ordinária, para além das razões substantivas

que tiveram a ver com algumas propostas que ali já foram referidas (a questão do Mercado Municipal e a questão dos valores do contrato com a empresa de advogados), havia questões formais. E eles explicaram na altura, que no entendimento deles não foram reunidas nem foram observados todos os pressupostos legais para a convocação da reunião extraordinária. E tanto assim foi que na reunião seguinte deu à Senhora Vice-Presidente, que estava a presidir a reunião, um parecer da CCDR Centro que dizia exatamente quais os pressupostos e qual era a legalidade e o formalismo para a convocação da reunião extraordinária. Esclareceu que era uma questão formal mas que era importante, eles não se ausentaram porque não quiseram votar aquilo, nunca tiveram medo de votar o que quer que fosse em qualquer circunstância. Até porque com o Senhor Presidente ainda liberto dessas questões judiciais eles já por algumas vezes, de dois mil e dezassete até dois mil e dezanove, se ausentaram nesta ou naquela proposta que entendiam que não estavam reunidas as condições para poderem votar. Portanto, não foi caso virgem, eles já o fizeram várias vezes com a presença do Senhor Presidente em condições de maioria, em condições em que não tinha a maioria, não era essa a questão. Repisou que houve uma questão fundamental, formal, que inclusive deram um parecer que não sabe se depois foi dado seguimento, porquanto havia um entendimento dos advogados da autarquia de que os formalismos foram observados e no entendimento deles (Vereadores) não foram. -----

-----E ainda quanto à questão do mercado, mencionou que não acredita que o Senhor Presidente traga a mesma proposta para ser discutida e desafiou-o a apresentá-la ainda na presente reunião, eles aceitavam que ela fosse integrada naquele momento, e aí iriam ver quem é que atrasa, quem não atrasa. E sabe que o Senhor Presidente não a traz porque as questões que eles colocaram foram pertinentes. Eles perguntaram, até por simpatia da Senhora Vice-Presidente que os convidou para irem ao local, que obras de adaptação iam ser feitas naquele espaço - não sabiam. Perguntaram a previsão dos custos das obras que iam ser lá efetuadas - não sabiam. Perguntaram que acessos iam ser observados, porque aquilo é uma garagem quer para o público, quer para os comerciantes - não estava previsto. Por conseguinte, não podia culpar a oposição do que quer que seja, porque ao fazê-lo estava a ir pela demagogia mais barata e mais

lamentável que se pode ter. Evidenciou que estão ali numa postura séria e de compromisso com os barcelenses e fazer bem a Barcelos e aos barcelenses é não deixar passar situações que são pouco transparentes, pouco claras e, sobretudo, pouco valoradas para o concelho, que é o caso da situação claramente do mercado.-----

-----Outra questão, que ficou satisfeito por o Senhor Presidente ter percebido bem as palavras da Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho, porque o que ela disse é efetivamente aquilo que ele percebeu, que se há alguém que é responsável pelo atraso do que quer que seja chama-se executivo socialista. E que o Senhor Presidente lançou também um cenário cor-de-rosa e romanceado das obras que se fazem e do que gosta para Barcelos, obras eficientes – que todos gostam –, só que infelizmente não existem.-

-----O Senhor Presidente redarguiu referindo que basta ver os dados oficiais e reconhecê-los. -----

----- ORDEM DO DIA: -----

-----PROPOSTA N.º1. Informação. Departamento Financeiro. Despacho proferido no uso de competências delegada. Orçamento do Município 2019. -----

-----Apresento para conhecimento da Exma. Câmara Municipal o despacho proferido no uso da competência delegada, que aprovou as seguintes alterações ao Orçamento Municipal para o ano de 2019:-----

----- Alterações n.ºs 18 a 21.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação. -----

-----PROPOSTA N.º 2. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública. Licenciatura na área de Ação Social [Aviso n.º 4999/2017, ref.ª D]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 68.334 | 19]. -----

-----O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo

procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFF], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos.-----

-----O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

-----A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu Despacho de 20 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.-----

-----A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19384/2018. -----

-----Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em segundo lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, em virtude do primeiro ter desistido do lugar. -----

-----Posteriormente e na sequência da informação sob os registos n.ºs 9.016/19, 45.662/19 e 64.248/19 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre e 3.º e 9.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

-----Em 6 de novembro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a

necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Ação Social, em virtude da não aceitação do posto de trabalho por parte da candidata ordenada no 8.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

-----Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

-----Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 60.986/19. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A contratação da licenciada Marta Sofia Oliveira Neiva, candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 20/12/2018, colocada no décimo lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública.-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng. José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira e com a abstenção do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

-----“Este executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços, sem critério, sem estratégia e sem que os serviços manifestem a necessidade. De facto, *ser legal* não significa *ser necessário*.-----

-----Por outro lado, este executivo tem prescindido de massa humana de valor, crítica e experiente, colocando-a abusiva e prepotentemente sem nada para fazer. ---

-----Temos vindo a levantar questões que, ou não têm resposta ou cuja resposta é ridícula, o que só por si já seria vergonhoso em relação a este assunto. -----

-----Além disso, se atentarmos que recorrentemente, e a par de todas estas novas admissões e da desvalorização das competências dos funcionários, existem colaboradores nos quadros da câmara, com as mesmas habilitações académicas que os novos admitidos, que reclamam sem sucesso a sua subida para técnico superior, o fenómeno que temos vindo a assistir torna-se escandaloso.-----

-----Aqui, parece não haver outra leitura que não uma péssima gestão do dinheiro público.-----

-----Naturalmente, votaremos contra esta proposta.-----

-----Barcelos, 15 de novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho.”-----

-----O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----"O Vereador do BTF Domingos Pereira vota contra a presente proposta com o N° 2, de acordo com a sua declaração de voto da Proposta N° 18 de 19 de Julho de 2019." - -----

-----O Sr. Vereador Eng° José Pereira votou favoravelmente a presente proposta.- -----

-----PROPOSTA N.º 3. Apoio Social -Transporte em ambulância. [Registo n.º 67.405 | 19].-----

-----A munícipe Maria Teresa Figueiredo Silva é apoiada pelo Município de Barcelos nas deslocações que necessita de fazer entre a sua residência, sita na freguesia de Galegos Santa Maria e o Hospital de Braga, ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município e as corporações de bombeiros do concelho (aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013), com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas. -----

-----Recentemente, a munícipe solicitou a prorrogação do apoio concedido, uma vez que continua a necessitar dos tratamentos e não lhe é possível fazer face às despesas do transporte.-----

-----Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base do apoio deliberado se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para a referenciada unidade de saúde.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A continuidade do apoio no transporte da munícipe Maria Teresa Figueiredo da Silva, entre a freguesia de Galegos Santa Maria e o Hospital de Braga.---

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 4. Apoio à Habitação Social. Maria da Graça da Rocha Mota. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 68.172 | 19].-----

-----O direito à habitação está consagrado constitucionalmente, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, “Todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)”.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme dispõe a alínea i) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma. -----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1., do artigo 1.º, do Regulamento para o Apoio à Habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos, discrimina as áreas de apoio. -----

-----A munícipe Maria da Graça da Rocha Mota veio solicitar ao Município apoio no pagamento das despesas com a reparação da sua habitação.-----

-----Os técnicos do Gabinete de Coesão e Saúde Pública avaliaram a situação socioeconómica da requerente, que se enquadra nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: -----

-----A atribuição de um subsídio de Apoio à Habitação à munícipe Maria da Graça da Rocha Mota no valor de 7.413,38€ (sete mil quatrocentos e treze euros e trinta e oito cêntimos); -----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio à Habitação Social. Maria Gracinda Gomes Peixoto. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 68.172 | 19].**-----

-----O direito à habitação está consagrado constitucionalmente, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, “Todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)”.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme dispõe a alínea i) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma. -----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1., do artigo 1.º, do Regulamento para o Apoio à Habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos, discrimina as áreas de apoio. -----

-----A munícipe Maria Gracinda Gomes Peixoto veio solicitar ao Município apoio no pagamento das despesas com a reparação da sua habitação.-----

-----Os técnicos do Gabinete de Coesão e Saúde Pública avaliaram a situação socioeconómica da requerente, que se enquadra nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: -----

-----A atribuição de um subsídio de Apoio à Habitação à munícipe Maria Gracinda Gomes Peixoto no valor de 14.474,00€ (catorze mil quatrocentos e setenta e quatro euros).-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registo n.º 68.171 | 19, 68.544 | 19 e 68.543 | 19].** -----

-----A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-----

-----Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

-----Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada

[nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados: -----

----- **Novos processos:**-----

----- Elisabete Maria Fernandes Faria;-----

----- Maria do Céu Queirós de Freitas;-----

----- Sirlaine Andrade Morais Tubias;-----

----- Sílvia Alexandra Martins Ferreira.-----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- Cátia Raquel Pinto Barros;-----

----- Maria Aurora Couto Ferreira;-----

----- Maria de Lurdes Lopes Salgueiro.-----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- Carlos Manuel da Silva Vitorino;-----

----- Maria dos Prazeres Gomes Gonçalves;-----

----- Marília Fernanda Cardoso e Sousa Dias;-----

----- Rosana José Ferreira;-----

----- Sandra Manuela Gomes da Eira.-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 68.340.19]**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----Jardim-de-Infância-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [0,73 €] - 11 (dez) alunos. -----

-----1.º Ciclo do Ensino Básico -----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [1,46 €] - 10 (dez) alunos.-----

-----Escalão B - Refeição Gratuita [0,73 €] - 7 (sete) alunos.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2019/2020, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta.-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Coleccionismo de Barcelos (ACOBAR).**---

----- Entre o Município de Barcelos e a ACOBAR foi celebrado, em 19 de Abril de 2019, um Acordo de Colaboração com vista à realização de atividades culturais no concelho de Barcelos. -----

----- Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão de alguns aspetos consagrados no seu clausulado, tendo as partes outorgantes após minuciosa apreciação do documento em vigor, acordado livremente e de boa-fé, alterar o teor do mencionado Acordo de Colaboração, passando esta alteração a constar de adenda ao mesmo. -----

----- Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula nona do mencionado Acordo de Colaboração e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração outorgado entre o Município de Barcelos e a ACOBAR.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Silveiros. Pedido de Apoio. [Registo n.º 62.012 | 19].** -----

-----A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Silveiros solicitou ao Município de Barcelos a cedência de 30 árvores e 10 fruteiras, para plantação no parque de estacionamento do recinto desportivo.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

-----Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Silveiros, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- 30 (trinta) árvores; -----

----- 10 (dez) fruteiras.-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Agrupamento de Escolas Fragoso. Pedido de Apoio.**
[Registo n.º 64.267 | 19]. -----

-----O Agrupamento de Escolas de Fragoso, no âmbito do XXI Corta-Mato Escolar, que irá decorrer no dia 27 de novembro de 2019, solicitou ao Município de Barcelos apoio para a sua realização.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

-----Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para o Agrupamento de Escolas de Fragoso, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A cedência de 170 (cento e setenta) grades de proteção.-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 11. Banda Musical de Oliveira. Comparticipação financeira [Registo n.º 59.783 | 19].-----

-----A Banda Musical de Oliveira vai participar no Desfile Nacional de Bandas Filarmónica em Lisboa, integrado nas comemorações do 1.º de Dezembro, tendo para o efeito solicitado um apoio monetário ao Município, para comparticipar as despesas inerentes à deslocação para a iniciativa.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Banda Musical de Oliveira, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. ---

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para comparticipar as despesas acima referidas.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º12. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Judo Clube de Barcelos “Juba”. [Registo n.º 39.662| 19].-----

-----O Judo Clube de Barcelos “Juba” é uma Associação que se dedica às atividades artísticas, de espetáculo, desportivas e recreativas. O Clube esteve sempre ligado à formação educativa dos jovens que pelas vertentes lúdica e física do Judo, contribui para o desenvolvimento global do indivíduo.-----

-----O Judo Clube de Barcelos “Juba” pretende a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos, para prática da modalidade, cuja propriedade pertence ao Município de Barcelos.-----

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.------

-----Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Judo Clube de Barcelos “Juba”.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 13 . Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Administração, Coesão Social e Educação. Licenciatura na área de Direito [Aviso n.º 4999/2017, ref.ª B]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 68.961 | 19].-----

-----O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos.-----

-----O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu despacho, de 26 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, sob o aviso n.º 677/2019. Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.-----

-----Posteriormente e na sequência das informações sob os registo n.º 45.753/19 e 58.261/19 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente

aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificado no 2.º, 8.º e 9.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, uma vez que os restantes candidatos da referida lista já se encontram a exercer funções no Município. -----

-----Em 7 de novembro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Direito, em virtude da não aceitação do posto de trabalho por parte da candidata ordenada no 8.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

-----Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

-----Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 54.207/19. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

-----A contratação da licenciada Natália Sofia Cunha Ferreira, candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 26/12/2018, colocada no 10.º lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da

carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Administração, Coesão Social e Educação. -----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng. José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira e com a abstenção do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Este executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços, sem critério, sem estratégia e sem que os serviços manifestem a necessidade. De facto, *ser legal não significa ser necessário*.-----

----- Por outro lado, este executivo tem prescindido de massa humana de valor, crítica e experiente, colocando-a abusiva e prepotentemente sem nada para fazer. ---

----- Temos vindo a levantar questões que, ou não têm resposta ou cuja resposta é ridícula, o que só por si já seria vergonhoso em relação a este assunto. -----

----- Além disso, se atentarmos que recorrentemente, e a par de todas estas novas admissões e da desvalorização das competências dos funcionários, existem colaboradores nos quadros da câmara, com as mesmas habilitações académicas que os novos admitidos, que reclamam sem sucesso a sua subida para técnico superior, o fenómeno que temos vindo a assistir torna-se escandaloso.-----

----- Aqui, parece não haver outra leitura que não uma péssima gestão do dinheiro público. -----

----- Naturalmente, votaremos contra esta proposta. -----

----- Barcelos, 15 de novembro de 2019 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho. -----

----- O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “O Vereador do BTF Domingos Pereira vota contra a presente proposta com o N° 13, de acordo com a sua declaração de voto da Proposta N° 16 de 19 de Julho de 2019”. -----

----- O Sr. Vereador Eng° José Pereira votou favoravelmente a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 14. Freguesia de Aborim. Participação Financeira. [Registo n.º 57.221 | 19]. -----

----- A Freguesia de Aborim veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à primeira fase da “Aquisição do terreno para ampliação do cemitério da freguesia”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida aquisição reveste para a Freguesia de Aborim, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da aquisição supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**

----- **Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara**

Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

-----Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.---

-----O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

-----Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

-----PROPOSTA N.º 15. Freguesia de Fragoso. Participação Financeira.

[Registo n.º 63.792 | 19]. -----

-----A Freguesia de Fragoso veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da segunda fase da obra de “Pavimentação da Rua de Carraria e parte da Rua do Sol”. -----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referidas obra reveste para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de

transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

-----Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

-----PROPOSTA N.º 16. Freguesia de Lijó. Participação Financeira. [Registo n.º 64.398 | 19]. -----

-----A Freguesia de Lijó veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Drenagem de águas pluviais numa Rua Confinante com a Rua Combatentes do Ultramar (Caminho do Ferreiro)”. -----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Lijó, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor 9.000,00€ [Nove mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -- -----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das

Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

-----Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.---

-----O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

-----Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

-----**PROPOSTA N.º 17. Freguesia de Martim. Comparticipação Financeira.**
-----**[Registo n.º 27.539 | 19].**-----

-----A Freguesia de Martim veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de “Pavimentação da Rua da Pousada”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Martim, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor 14.000,00€ [Catorze mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

-----Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

-----O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

-----Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

-----PROPOSTA N.º 18. União das Freguesias de Creixomil e Mariz. Participação Financeira. [Registo n.º 61.589 | 19]. -----

-----A União das Freguesias de Creixomil e Mariz, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Pavimentação e da Rua do Lodeiro”. -----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Creixomil e Mariz, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

-----Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

-----Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

-----Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

-----O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

-----Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----
----- (Ass.) Mário Constantino-----
----- (Ass.) José Novais-----
----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

-----PROPOSTA N.º 19.União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte. Participação Financeira. [Registo n.º 39.441 | 19].-----

-----A União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Reperfilamento de parte da Rua da Feiteira, em Vilar do Monte”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinados ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -- -----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

-----**“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

-----**Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

-----**Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até**

valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

-----Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

-----O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

-----Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

-----PROPOSTA N.º 20 .Freguesia de Moure. Participação Financeira. [Registo n.º 68.822 | 19].-----

-----A Freguesia de Moure veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Obras de requalificação e ampliação na Sede da Junta de Freguesia”. -----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos

representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Moure, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [Quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas têm de usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária. -----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

-----PROPOSTA N.º 21. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz. [Registos n.º3.385 | 19 e n.º33.477 | 19].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”, na sua redação atualizada. A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de Ciclismo (Estrada, BTT, Pista e Ciclocrosse).-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio I-A. PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto. [Registo n.º 64.823 | 19].**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”, na sua redação atualizada.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

-----A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto, a qual tem por objetivos específicos, “Fomentar a prática de atividade física regular e adaptada pelos indivíduos portadores de deficiência ou N.E.E., institucionalizados ou frequentadores das escolas públicas do concelho de Barcelos, bem como para os Seniores (mais de 55 anos) que frequentam as instituições de apoio à terceira idade do concelho através da prática da modalidade de Boccia, em formato de competição”, bem como “Dinamizar a prática do Boccia dentro das instituições e escolas do concelho que prestam apoio à deficiência, bem como junto das instituições que prestam apoio à terceira idade”. -----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Grupo Coral Shallon. Comparticipação Financeira.**
[Registo n.º 18.464 | 19]. -----

-----O Grupo Coral Shallon da Igreja dos Capuchinhos, no âmbito das comemorações do 38.º aniversário, pretende realizar várias iniciativas, tendo para o efeito solicitado um apoio monetário ao Município. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o Grupo Coral Shallon, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. ---

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00€ [mil e quinhentos euros], para participar nas iniciativas acima referidas. -----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º 24. Advancer – Soluções de Gestão, S.A..ARU do Centro Histórico de Barcelos. Concessão de Benefícios e Incentivos Fiscais. [Registo n.º 18.072 | 19].** -----

----- Através do Aviso n.º 7822/2014, publicado no DRE, 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014, foi aprovada a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Barcelos.-- -----

-----O artigo 71º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com a redação atualizada, prevê um conjunto de incentivos fiscais, para os prédios inseridos em Área de Reabilitação Urbana, conforme decorre, designadamente, dos seus n.ºs 7 e 8.-----

-----Prevê ainda, aquele dispositivo, concretamente, no seu n.º 20, que:-----

-----«- As isenções previstas nos n.ºs 7 e 8 estão dependentes de deliberação da assembleia municipal, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais.»-----

-----Assim, nos termos do preceituado nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc), e 25.º, n.º 1, alínea c), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal, o pedido de concessão de benefícios e incentivos fiscais, apresentado pela firma requerente Advancer – Soluções de Gestão, S.A., nos termos dos documentos anexos que fazem parte da presente proposta.-----

----- De igual forma, delibere remeter o Relatório Técnico, acompanhado de certidão da deliberação referida no ponto anterior à Autoridade Tributária.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino Lopes não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. ADB - Águas de Barcelos, S.A. Reconhecimento de Interesse Público. Bastuço S. João. [Registo n.º 52.525 | 19].**-----

----- A Requerente, ADB - Águas de Barcelos S.A, veio na qualidade de promitente-compradora, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada

de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de uma Estação Elevatória, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta. -----

-----Sucedeu, que a mesma foi já objeto de aprovação quer pela Câmara Municipal, [reunião ordinária de 17/06/19] , quer pela Assembleia Municipal [sessão ordinária de 27/06/19], porém, na emissão da referida certidão não foi mencionada a área a destacar do prédio para efeitos da construção/instalação da referida Estação Elevatória. -----

-----Assim, para efeitos de retificação da certidão já emitida, declara-se que o prédio sob o qual incide a citada pretensão, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 78/Bastuço S.João com uma área de 2280,60m², sendo a destacar 37 m² para a construção da referida estação elevatória. -----

-----Mais se acrescenta que o citado prédio encontra-se inserido em Solo Rural-Espaço Agrícola Produção integrado em RAN e REN, segundo o Regulamento do PDM em vigor.- -----

-----Ora, de acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22.º a 23.º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação em vigor. -----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21.º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção da referida Estação Elevatória.

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 26. ADB - Águas de Barcelos, S.A. Reconhecimento de Interesse Público. Carreira. [Registo n.º 52.526 | 19]. -----

-----A Requerente, ADB - Águas de Barcelos S.A, veio na qualidade de promitente-compradora, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de uma Estação Elevatória, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta. -----

-----Sucede, que a mesma foi já objeto de aprovação quer pela Câmara Municipal, [reunião ordinária de 05/04/19], quer pela Assembleia Municipal [sessão extraordinária de 12/04/19], porém, na emissão da referida certidão não foi mencionado qual a área a destacar do prédio para efeitos da construção/ instalação da referida Estação Elevatória. -----

-----Assim, para efeitos de retificação da certidão já emitida, declara-se que o prédio sob o qual incide a citada pretensão, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1069/Carreira com uma área de 4900m², sendo a destacar 26,60 m² para a construção da referida estação elevatória.-----

-----Mais se acrescenta que o citado prédio encontra-se inserido em Solo Rural-Espaço Agrícola Produção integrado em RAN e REN, segundo o Regulamento do PDM em vigor.- -----

-----Ora, de acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22.º a 23.º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação em vigor. -----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que: -----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação em vigor; -----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º citado; -----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21.º, do diploma citado. -----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara. -----

-----A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção da referida Estação Elevatória.

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

-----a) A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27 . Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre Município de Barcelos, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades Gestoras da Componente de Apoio à Família(CAF)/ Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano letivo 2019/2020.** -----

----- A Lei Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), no n.º 1 do artigo 12.º, estabelece que em cada jardim de infância se propicie, para além das atividades letivas, ocupações socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação.

----- A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, contempla a importância do desenvolvimento da AAAF na Educação Pré-Escolar e da CAF no 1º Ciclo do Ensino Básico para as crianças/alunos cujos encarregados de educação manifestem necessidade desta oferta, sendo estas atividades reguladas por normas legais.-----

----- A rede pública da educação pré-escolar integra a componente letiva - gratuita e da responsabilidade do Ministério da Educação - e a Componente de Apoio à Família (CAF/AAAF) - de responsabilidade partilhada entre Municípios, Agrupamentos Escolares, Associações de Pais, Juntas de Freguesia e Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito e em respeito ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério de Educação, do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, de 28 de Julho de 1998. -----

----- As autarquias, as associações de pais e as instituições particulares de solidariedade social desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e aos alunos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Acordo de Colaboração, anexa à presente proposta a celebrar entre o Município de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF, para o ano letivo 2019/2020, conforme listagem anexa; -----

----- A transferência das verbas, referentes ao ano letivo 2019-2020, para as entidades gestoras das AAAF dos Jardins de Infância, nos termos do mapa em anexo.

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Alteração das Normas do Orçamento Participativo de 2019. [Registo n.º 59.933/19].** -----

-----“O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania activa e de democracia participativa e voluntária que assenta na consulta directa aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem projectos de interesse para o Concelho.”. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião de 20 de setembro de 2019 [proposta n.º 53] deliberou por unanimidade aprovar as Normas do Orçamento Participativo de modo a assegurar a execução dos objectivos que o compõem.-----

-----Sucede contudo, que constatou-se a necessidade de se proceder ao ajustamento/alteração das referidas Normas do Orçamento Participativo nos termos constantes no documento anexo -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----De acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma legal, compete à Câmara Municipal “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos”. -----

-----Por sua vez, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma legal dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, «Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município». -----

-----Em face do exposto, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e votar: -----

----- A alteração às Normas Integrantes do Orçamento Participativo de Barcelos para o ano de 2019, as quais se encontram elencadas no documento anexo à presente Proposta, nos termos do Regulamento n.º 695/2019, de 4 de Setembro [Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Barcelos]. -----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Projeto de execução «Recuperação e Remodelação da Casa Conde Vilas Boas [Proc. OE84A DOPM]».** -----

-----De acordo com a informação com Ref.ª 40-19-DOPM-Paulo Costa, em anexo à presente proposta, e a qual é parte integrante, encontra-se concluído o Projeto de Execução, tendo em vista a concretização da empreitada conducente à Recuperação e remodelação da Casa Conde Vilas Boas, o qual foi elaborado pelo Gabinete Externo denominado “Inplenitus, Arquitetura e Soluções, Lda”. -----

-----Concluído o citado Projeto de execução, importa pois submetê-lo a apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

-----Consequentemente, e em decorrência, estão também reunidas as condições para se mandar proceder à elaboração das peças do procedimento. -----

-----Assim, nos termos e para efeitos do previsto no Código dos Contratos Públicos, mais precisamente, dos artigos 38.º e 43.º, e ainda 18.º e 19.º, alínea b); do estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04, e ainda, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- O projeto de execução supra referido; -----

----- Ordenar que a Divisão de Contratação Pública, proceda à elaboração das peças do procedimento respetivas.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng. José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e o voto contra do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

-----“O Presidente da Câmara contratou o Gabinete Externo denominado “Inplenitus, Arquitetura e Soluções, Lda.” para elaborar o Projeto de Execução, tendo em vista a concretização da empreitada conducente à Recuperação e remodelação da Casa Conde Vilas Boas.-----

-----Esta decisão do Presidente da Câmara é contrária aos interesses do Município, pelo que representa um elevado valor, 72.780 €, e tendo em consideração que a Câmara dispõe de Técnicos qualificados que ao longo dos anos valorizaram e dignificaram os Projetos e a valia das obras que foram executadas. -----

-----Por outro lado, numa obra que durante 10 anos não teve evolução por este executivo, a ser contratado fora do Município, deveria ser feito a Arquitecto de

referência nacional, tendo em consideração que um MUSEU é um equipamento cultural de atracção de visitantes e projecção para Barcelos e o seu Concelho. -----

-----O Presidente da Câmara assim não o quis, antes pelo contrário, quis contratar a mesma empresa a quem, em 2010, fez a “Contratação da aquisição de serviços nos domínios da Arquitectura e Engenharia para a elaboração dos projectos relativos às empreitadas de obras públicas de 16 Centros Escolares e um Jardim de Infância” pelo valor de 1.472.268 € + IVA. -----

-----Nos anexos à proposta faltam documentos, apenas contém as folhas 1/4 e 4/4, faltando as folhas 2/4 e 3/4, pelo que muita informação está omissa na proposta.--

-----No processo não consta qualquer referência técnica de apreciação ou parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, da Direção Geral do Património Cultural, o que consideramos fundamental num equipamento que se pretende que venha a enquadrar-se na política museológica nacional. -----

-----Neste processo não estão assegurados os prazos para evitar a perda de fundos comunitários, o que, a acontecer, o será por incompetência, desleixo e negligência do executivo. -----

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

-----O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

-----“Presente para deliberação a proposta 29 relativa à aprovação do Projeto de execução da “Recuperação e Remodelação da Casa Conde Vilas Boas”. Porém, antes de me pronunciar acerca do sentido de voto, devo colocar as seguintes considerações:

-----1. Em primeiro lugar chamar atenção que este Projeto está contratualizado no PEDU e, por isso, ter sempre presente o cumprimento do Regulamento da entidade de gestão que supervisiona os contratos destes fundos e, ainda, em obediência ao cronograma de execução dos respetivos Projetos;-----

-----2. O primeiro contrato de compromisso e seus anexos foi assinado em 31 de Maio de 2016, entre o Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Norte 2020, e o Presidente da Câmara de Barcelos e cujo montante global de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional totaliza o valor de 13.740.000,00€;-----

-----3. No contrato assinado foi assumido um conjunto de direitos e obrigações entre as partes que, em meu entender, não serão exequíveis atendendo à exígua taxa de execução até ao momento. Disso tenho chamado atenção;-----

-----4. Porém, no dia 28 de Março de 2017, foi assinada uma adenda ao PEDU Barcelos, entre ambas as partes atrás descritas, para aplicação de uma majoração de 10% na dotação inicialmente contratada, passando de uma dotação de 13.740.000,00€ para uma dotação de 15.114.000,00€, ou seja, mais 1.374.000,00€, mantendo os prazos de execução inscritos no cronograma em vigor;-----

-----5. Como sabemos, toda a execução do contrato tem o período temporal de 2016 até 2020, não obstante poder considerar-se a eventual prorrogação de mais algum tempo não muito longo;-----

-----6. Aliás, o cronograma de execução assim o demonstra e podemos observar que o Projeto de execução em apreço “Recuperação e Remodelação da Casa Conde Vilas Boas” tem uma calendarização de execução de 2016 até 2018, já largamente ultrapassado;-----

-----7. Sabemos, também, que, o financiamento aprovado para este Projeto assinado em 2016, é de 1.595.000,00€ e deste valor o Município terá uma comparticipação de 85% de 1.355.750,00€; mas o custo total do projeto é de um pouco mais de 2.800.000,00€, c/ IVA, o que corresponde a um custo total para o Município de 1.444.250,00€, correspondente a perto de 50%, contra os 15% daquele valor elegível que seria de 239.250,00€;-----

-----8. Mas se a obra vai custar mais 1.205.000,00€ porque não houve uma reavaliação dos Projetos com reforço de uns por diminuição de outros, o mais preocupante é que poderemos estar a falar da perda total destes e de outros Projetos por incumprimento dos prazos ou por diminuição das comparticipações do Plano, de acordo com a “Tabela de Correção” da entidade gestora do Programa Operacional do

Portugal 2020, como já tem acontecido. Já nem falo se estão atualizadas as ARU's (Áreas de Reabilitação Urbana) ou as ORU's (Operações de Reabilitação Urbana);--

-----9. Por isso, é importante saber:-----

-----a) Qual a razão ou razões de tão tardiamente esta maioria do executivo só ter contratualizado, externamente, a elaboração do Projeto, concretamente em 2019, com a assinatura do contrato em 13 de Maio, de acordo com os documentos disponíveis no Portal Base.Gov? -----

-----b) De acordo, ainda, com o dito Contrato e do Caderno de Encargos, o prazo de execução era de 90 dias seguidos, contados a partir da assinatura do Contrato, ou seja deveria ter sido entregue na Câmara até 15 de Agosto e, pelos dados disponíveis, só terá sido entregue em 7 de novembro de 2019, contribuindo, por isso, para um maior risco de incumprimento. O tempo foi quase o dobro! -----

-----c) Quem se responsabiliza por estes atrasos sucessivos com possibilidade real da perda total do financiamento, por incumprimento da sua execução constante no cronograma prevista para 2016 a 2018, e tendo ainda em conta que o prazo para a sua execução é de 18 meses depois da consignação da empreitada que, a correr muito bem, será lá para Abril/Maio de 2020, com a conclusão da mesma talvez para finais de 2021? -----

-----d) Quem se responsabiliza se, entretanto, a entidade do Programa Operacional Regional do Norte chumbar esta candidatura ou penalizar o Município por incumprimento dos Regulamentos, particularmente pela falta do Parecer definitivo e favorável da Direção Regional Cultura Norte e da falta de Parecer da ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil), à data da aprovação do Projeto por este órgão. Já é aceite um Parecer verbal? -----

-----e) Como parece evidente, o prazo para a elaboração do Projeto de execução não foi cumprido pela adjudicatária. Pensa o Senhor Presidente enquanto responsável pela entidade adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato como resulta do Caderno de Encargos?-----

-----f) Por fim, Senhor Presidente, Senhoras vereadoras e Senhores vereadores, pergunto: este executivo tem condições para aprovar um Projeto sem os

correspondentes e necessários Pareceres que dele fazem parte vinculativa e, desse modo, estarmos expostos ao incumprimento das regras da administração pública, tendo no entanto, o exato conhecimento que o não devemos fazer? É preciso que cada um assuma as suas responsabilidades. -----

-----Em face do exposto, e não obstante a importância da aprovação deste Projeto, considero que a prudência legal determina a retirada da proposta até que não reste a mais pequena dúvida quanto ao cumprimento de todas as regras e normas para este tipo de procedimento e, ainda, do cumprimento dos Regulamentos e compromissos da entidade de gestão do Portugal 2020 para o acompanhamento do PEDU em geral e do de Barcelos em particular. Esta proposta a ser submetida a deliberação nas condições apresentadas, VOTO CONTRA a presente proposta.

-----Barcelos, 15 de Novembro de 2019-----

-----O vereador do BTF - Domingos Pereira. -----

-----O Sr. Vereado do CDS/PP, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“ A Proposta apresentada revela falta de documentos, e há algumas dúvidas sobre o procedimento, nomeadamente prazos a concluir. Tendo em conta a importância do projeto e evitar servir de desculpas para a possível perda de fundos comunitários, o CDS abstém-se.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara e os eleitos pelo PS fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Presidente da Camara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta, por considerarem fundamental para a imagem do Município de Barcelos, já que virá a albergar o espólio de uma exposição única. Mais se lamenta que na declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores do PSD, de uma forma politicamente desonesta, se diga que o Presidente da Câmara contratou e que quis contratar a mesma empresa que elaborou os projetos dos centros escolares, o que é totalmente falso, já que a contratação da empresa Inplenitus foi feita de acordo com as normas e procedimentos do CCP, através do instrumento legal dado os valores em causa de consulta prévia a três entidades, sendo esta entidade que apresentou o preço mais baixo.”-----

-----O Sr. Vereador Eng^o José Pereira votou favoravelmente e subscreveu a declaração de voto do Partido Socialista. -----

-----PROPOSTA N.º 30. Casa do Povo de Alvito. Pedido de Apoio. [Registo n.º 66.129 | 19]. -----

-----A Casa do Povo de Alvito solicitou ao Município de Barcelos apoio na cedência de árvores, para plantação no parque de estacionamento.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

-----Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Casa do Povo de Alvito, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. --

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- 5 (cinco) carvalhos; -----

----- 2 (duas) tílias. -----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----PROPOSTA N.º 31. Escola EB1/JI Igreja Remelhe. Pedido de Apoio. [Registo n.º 62.282 | 19]. -----

-----A Escola EB1/JI Igreja Remelhe solicitou ao Município de Barcelos apoio na cedência de plantas para embelezamento do recreio da escola.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

-----Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Escola EB1/JI Igreja Remelhe, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A cedência de plantas.-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 32. Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) “Barcelos Nascente Dois” [Registo n.º 65.379 | 19].** -----

-----A reabilitação urbana constitui, atualmente, um instrumento jurídico e também económico, potenciador de políticas públicas e particulares de regeneração e reabilitação do conjunto edificado urbano. -----

----- À autarquia compete definir o conjunto de medidas ao nível tributário, e bem assim, de implementação da Área de Reabilitação, com vista à operacionalização de investimento na reabilitação urbana concelhia.-----

----- Assim, e no seguimento da atuação municipal que vem sendo adotada desde a vigência do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, decorrente da publicação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, mais concretamente, tendo por base o artigo 7.º, do citado diploma, que prevê a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana, e ainda de acordo com o previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciara e votar:-----

----- A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de “Barcelos Nascente 2” e respetivo regime de benefícios fiscais, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;-----

----- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal, a presente proposta, nos termos do estatuído no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (RJRU).

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 33. Toponímia aprovada em reunião de Comissão de Toponímia. [Registo n.º 69.473/19].**-----

----- A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea ss), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, “Estabelecer a denominação das ruas

e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”.

-----Em face do exposto e no uso da competência prevista na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 11 de novembro de 2019, respetivamente: -----

-----Freguesia de Vila Boa-----

-----Rua Adelino Ribeiro Novo - rua em frente ao Estádio Cidade de Barcelos --

-----Início: Rotunda do Estádio Cidade de Barcelos -----

-----Fim: Rotunda-----

-----Freguesia de Abade de Neiva -----

-----Travessa do Espírito Santo - continuação da artéria com o mesmo nome da freguesia de Vila Boa-----

-----Freguesia de Carreira-----

-----Rua das Dálias - continuação da artéria com o mesmo nome da freguesia de Nine-----

-----Início: Limite de Freguesias-----

-----Fim: Rua Gil Vicente-----

-----Freguesia de Barcelinhos -----

-----Travessa dos Irmãos de La Salle-----

-----Início:Rua dos Irmãos La Salle-----

-----Fim: Sem saída-----

-----Rua D. Gualdim Pais-----

-----Início: Rua da Gandra -----

-----Fim: Travessa da Gandra -----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 34. Escola Secundária de Barcelos. Protocolo de
colaboração para a realização de estágio. Erasmus. Ratificação.-----

-----No âmbito de um projeto Erasmus, a Escola Secundária de Barcelos vai receber estagiários de uma escola de Itália (IIS PIETRO MAZZONE), que irão fazer uma experiência de estágio de curta-duração (cerca de 3 semanas). Atendendo à sua área de formação entende a dita escola ser enriquecedor para os estudantes, efetuarem uma experiência de estágio em espaços culturais do Município (Biblioteca, Museu da Olaria, Casa da Azenha, Teatro Gil Vicente). Para o efeito solicitou a colaboração do Município de Barcelos na integração de 10 estagiários, com início a 25 de novembro e término a 13 de dezembro de 2019.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação.-----

-----Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas às autarquias locais, delibere apreciar e ratificar: -------

----- A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Escola IIS PIETRO MAZZONE, que visa promover a formação/estágio dos alunos que farão intercâmbio com a Escola Secundária de Barcelos.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 35. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal,
Miguel Jorge da Costa Gomes.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

-----1- A doação de 220 Galos de Barcelos (pequenos) e 12 livros ao Hospital Santa Maria Maior, E.P.E., no âmbito do “Encontro VMER Barcelos 2019”, que teve lugar em 8 de novembro de 2019 [Registo n.º 67.850 | 19];-----

-----2- Aprovação da ata n.º2 do Júri de Procedimento do Concurso Público CP/E217/DOPM - Requalificação do Edifício da antiga Escola Gonçalo Pereira [Registo n.º 77.912/18];-----

-----3- A cedência de um ponto de luz na Avenida da Liberdade (traseiras da Igreja do Sr. da Cruz) à Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI), no âmbito da semana dedicada à Formação Profissional, a realizar entre os dias 18 e 22 de novembro [Registo n.º 67.083 | 19].-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido noa termos da lei.-----

-----PROPOSTA N.º 36. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.^a
Armandina Saleiro.-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram: -----

----- A oferta de 5 (cinco) galos (médios) e 100 (cem) giveaways aos alunos e professores estrangeiros que, no âmbito dos Intercâmbios Europeus, foram recebidos no Município. [Registo n.º 63.128 | 19];-----

----- A cedência da EB1 de Barcelinhos à respetiva Associação de Pais, no dia 16.11.2019 [Registo n.º 60.590 | 19];-----

----- A cedência da EB1/JI de Carvalhais à respetiva Junta de Freguesia, no dia 09.11.2019 [Registo n.º 68.261 | 19].-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Pimenta de Lima Deus Real** -----

-----No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal. -----

-----No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -- -----

----- A cedência da Sala Gótica, à A.C.I.B.- Associação Comercial e Industrial de Barcelos, no dia 30 de outubro de 2019, entre as 8h00m e as 17h00m, com vista à realização de um almoço volante no âmbito do "Fórum do Comércio" [Registo n.º 66.453 | 19];-----

----- A cedência da sala de ensaios do Teatro Gil Vicente, à Escola de Dança de Barcelos, nos dias 2 e 16 de novembro de 2019, entre as 9h00m e as 12h00m, com vista à realização de treinos de preparação para "Exame de Pré-Avançado pela Royal Academy of Dance" [Registo n.º 61.670 | 19];-----

----- A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Associação Humanitária de Rio Côvo Sta. Eugénia, no dia 15 de novembro de 2019, entre as 14h00m e as 16h30m, com vista à realização da atividade "Usos e Costumes da Nossa Terra" [Registo n.º 62.808 | 19];-----

----- A cedência da Central de Camionagem, à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, no dia 16 de novembro de 2019, entre as 15h00 e as 24h00m, com vista à realização do evento "Tradicional Magusto" [Registo n.º 62.840 | 19];-----

----- A cedência de um espaço (sala) no designado "Edifício O Galo", em Arcozelo, à Associação Tertúlia Barcelense, durante os meses de novembro e dezembro

de 2019, para armazenamento de bens alimentares destinados à elaboração de cabazes de Natal [Registo n.º 60.855 | 19];-----

----- A cedência, a título definitivo, de uma Bandeira da Cidade de Barcelos, ao Grupo de Capoeira Filosofia Ancestral, com vista à divulgação da cidade de Barcelos no Campeonato Nacional de Capoeira, a realizar no dia 03 de novembro de 2019, na cidade de Matosinhos [Registo n.º 63.367 | 19].-----

----- Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 38. Proposta de revisão de traçado de rede secundária prevista a executar no PDM. [Registo n.º 67369/19].**-----

----- Após a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Barcelos e com a sua aplicação prática na Divisão de Planeamento Urbanístico e Ambiente (DPUA), foi possível constatar a existência de lapsos materiais naquele diploma e nas plantas que dele fazem parte integrante, bem como a existência de eventuais incongruências, que não possuindo aquela natureza, cuja sua correção encontram-se sujeitos a um regime legal específico, merecem de igual forma serem revistas, prevalecendo sempre a equidade deste diploma.-----

----- Em concreto, na freguesia de Tamel (São Veríssimo), o processo GUD64718 encontra-se condicionado pelo atravessamento de uma via prevista, classificada como rede primária, conforme se observa na planta de Ordenamento I. [Vide Planta anexa à presente proposta - Doc 1].-----

----- Outra situação, localiza-se a norte da EB 2/3 de Viatodos, caracterizando-se por uma zona predominantemente habitacional, onde se previa o atravessamento de uma via da rede rodoviária terciária e de duas vias da rede de acesso local. [Vide Planta anexa à presente proposta - Doc 2].-----

----- Sobre a matéria, a equipa responsável pela revisão do PDM pronunciou-se nos seguintes termos: -----

-----«A substituição ou a criação de alternativas viárias, relativamente às vias previstas estão devidamente asseguradas e representadas nas propostas em anexo. Os novos traçados propostos vão permitir estruturar e colmatar a rede viária existente. --

-----Assim, entende-se que ambas as propostas não alteram a estratégia existente para a rede rodoviária concelhia. -----

-----De referir que apesar de ser meramente intencional, o planeamento da rede viária é um instrumento que permite ao município proceder de forma preventiva no contexto estratégico territorial, reservando canais de circulação que de outra forma acabariam por desaparecer. -----

-----Atendendo ao estabelecido no n.º 3 e n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento do Plano, quando haja lugar a ajuste ou alteração de traçado, o Plano determina a aplicação da disciplina da categoria de espaço em que a mesma se insere, devendo cessar a restrição que existia sobre o território em análise.» -----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais delibere apreciar e votar: ----

----- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a promoção dos trabalhos tendentes à revisão do traçado das redes previstas a executar no local identificado nas plantas anexas à presente proposta, por forma a não condicionar a implementação de atividades naquele local, compatíveis, claro está, com o respetivo uso previsto no PDM, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**PROPOSTA N.º 39. Reconhecimento de Interesse Público Municipal [Registo n.º 69.761/19].** -----

-----A requerente, Barbosa e Camposinhos, Lda., vem na qualidade de arrendatária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de

Reconhecimento de Interesse Público Municipal, com vista à instalação da atividade de «turismo de lazer/aventura e turismo de natureza». -----

-----A pretensão incide no prédio descrito na conservatória do registo predial de Barcelos sob o n.º 1135 da freguesia de Rio Covo Santa Eugénia, sito no Lugar de Bairro, na Rua do Bairro, e classificado em regulamento do PDM como Solo Rural - Espaço Agrícola de Conservação (sem condicionantes e integrado em REN) e Espaço Agrícola de Produção (integrado em RAN e em RAN e REN). O prédio é, ainda, abrangido por Zonas ameaçadas pelas cheias, e várias classes de perigosidade de incêndio florestal. De referir que a totalidade das construções previstas se insere em Espaço Agrícola de Conservação (AC) sem condicionante RAN ou REN, com perigosidade média de incêndio florestal. -----

-----A requerente apresenta, com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Estabelece a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que, compete à Câmara Municipal “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”. -----

-----Dispõe por sua vez a alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma, que compete à assembleia municipal “Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município”. -----

-----Em face do exposto, e no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----I - Aprovar a presente proposta;-----

-----II - Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

-----Barcelos, 12 de novembro de 2019.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **40. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram doze horas, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a
presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e
por mim que a secretariei -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)